

**PORTARIA COREN-AL Nº 089/2017**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

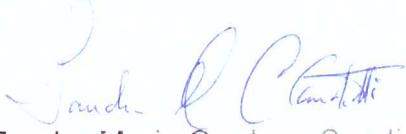
**Art. 1º** - Fica designado o profissional abaixo para elaboração de Parecer Técnico, quanto a responsabilidade técnica na execução do teste rápido para identificar o vírus Zika. Solicitado pela Profissional Enfermeira LINDALVA PINO DA SILVA NETA, COREN-AL Nº 214284-ENF.

- **FABIO HENRIQUE PEIXOTO MENEZES - COREN-AL Nº 390842-ENF**

**Art. 2º** - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 23 de agosto de 2017

  
Zandra Maria Cardoso Cardioti  
Presidente COREN/AL

  
Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho  
Secretária COREN-AL